

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores por período indeterminado.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A.1 dos quantitativos totais da licitação

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|-----|-----|----------------|----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFO 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. | MÊS | 12 | R\$ 11.500,00 | R\$ 138.000,00 |

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

A.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

- Elaboração e transmissão de declaração SISOBRAPREF á receita federal do brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC.
- Cadastramento de Alvarás e Habite-se de obras de construção civil na base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Através do SisobraPref, fornecer mensalmente a Receita Federal a relação de Alvarás e Habite-se em cumprimento ao artigo 50 da Lei 8212/91.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.





c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para A Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.2. RELATIVA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

d.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com a indicação explícita de que, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mínimo 01 (um) profissional – Responsável técnico, inscrito junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e/ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC), seção da sede da empresa.

d.2.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- I. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;
- II. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da anual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
- III. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e



Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;

- IV. Declaração de contratação futura do profissional detentos do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

d.2.3. O profissional indicado no subitem c.2.1. Deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e. OUTRAS DECLARAÇÕES

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 01032024126-SEUMA

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração e transmissão de declaração SISOBRAPREF A Receita Federal do Brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC, conforme Leis Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, regulamentado pelo Decreto de Nº 3.048/99 em seus artigos 226, parágrafo 1º E 2º, através da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Tianguá-Ceará.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Tianguá-Ceará em cumprir com suas obrigações legais perante a Receita Federal do Brasil, mediante a elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, conforme as disposições das Leis Nº 8.212/91, Nº 9.476/94 e do Decreto Nº 3.048/99, em seus artigos 226, parágrafos 1º e 2º.

A declaração SISOBRAPREF, exigida pela Receita Federal do Brasil por meio do sistema eletrônico portal E-CAC, é um instrumento fundamental para o adequado controle e registro das atividades tributárias e ambientais realizadas pelo município. Através desta declaração, são prestadas informações relevantes relacionadas à contribuição previdenciária e à fiscalização ambiental, impactando diretamente na gestão fiscal e ambiental do município.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público reside na necessidade de garantir a conformidade legal e a precisão das informações fornecidas à Receita Federal, evitando possíveis penalidades decorrentes de irregularidades ou omissões nas declarações. A contratação de uma empresa especializada neste serviço é crucial para assegurar a correta interpretação e aplicação das normativas tributárias e ambientais, bem como para proporcionar a expertise técnica necessária para o manuseio adequado do sistema E-CAC.

Portanto, a contratação da empresa especializada na prestação de serviços na elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade na gestão das atividades tributárias e ambientais da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Tianguá-Ceará, em prol do interesse público e da qualidade de vida da população local.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000002/2024** – ID: 07- CLASSE/GRUPO: 109 - Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração e transmissão de declaração SISOBRAPREF A Receita Federal do Brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC, conforme Leis Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, regulamentado pelo Decreto de Nº 3.048/99 em seus artigos 226, parágrafo 1º E 2º, através da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Tianguá-Ceará, são os seguintes:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL |
|----|---------------|-------|--------------|
|----|---------------|-------|--------------|



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFO 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. | MÊS | 12 |
|----|--|-----|----|

A.2.) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

- a) Elaboração e transmissão de declaração SISOBRAPREF á receita federal do brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC.
- b) Cadastramento de Alvarás e Habite-se de obras de construção civil na base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
- c) Através do SisobraPref, fornecer mensalmente a Receita Federal a relação de Alvarás e Habite-se em cumprimento ao artigo 50 da Lei 8212/91.

B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: A Prestação dos serviços deverão ser realizadas em local definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO PRAZO: A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

c.1.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C.2. RELATIVA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



c.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com a indicação explícita de que, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mínimo 01 (um) profissional – Responsável técnico, inscrito junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e/ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC), secção da sede da empresa.

c.2.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- V. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;
- VI. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da anual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
- VII. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;
- VIII. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acordão 1446/2015 Plenário).

c.2.3. O profissional indicado no subitem c.2.1. Deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

4.1 .1 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

a) As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas em anos anteriores, equivalentes a necessidade da Secretaria por período indeterminado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias,



tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como no Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023 no âmbito do Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, matrícula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.



Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|-----|-----|----------------|----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFO 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. | MÊS | 12 | R\$ 11.500,00 | R\$ 138.000,00 |

O custo Global estimado para a contratação é de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada na elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF para a Receita Federal do Brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC, em conformidade com as Leis Nº 8.212/91, Nº 9.476/94 e o Decreto Nº 3.048/99, em seus artigos 226, parágrafos 1º e 2º. A solução é elaborada considerando a necessidade da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Tianguá-Ceará em garantir a conformidade legal e a precisão das informações prestadas, além de assegurar o interesse público e a eficiência na gestão tributária e ambiental.

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes serviços como parte da solução:

I. Elaboração da Declaração SISOBRAPREF:



- A empresa será responsável por reunir e analisar os dados necessários para a elaboração da declaração SISOBRAPREF, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. Isso inclui a verificação da precisão das informações, a correção de possíveis inconsistências e a garantia da conformidade com os requisitos legais.

II. Transmissão Eletrônica da Declaração:

- Após a elaboração da declaração, a empresa deverá realizar a sua transmissão eletrônica através do sistema portal E-CAC da Receita Federal do Brasil. Isso envolve a utilização de tecnologias e sistemas adequados para garantir a segurança e a integridade dos dados transmitidos.

III. Atualizações Legais e Normativas:

- A empresa contratada deverá manter-se atualizada com as alterações legislativas e normativas relacionadas à elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, garantindo a conformidade contínua com as exigências legais e a aplicação das melhores práticas.

IV. Assistência Técnica e Suporte:

- Quando necessário, a empresa deverá fornecer assistência técnica e suporte aos funcionários da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, auxiliando na interpretação das normativas, na resolução de problemas técnicos e no esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo de elaboração e transmissão da declaração.

V. Manutenção do Sistema:

- Caso a solução envolva o uso de sistemas ou softwares específicos para a elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, a empresa contratada será responsável pela manutenção desses sistemas, garantindo a sua operacionalidade e atualização constante.

Portanto, a solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada que ofereça um serviço completo e integrado, desde a elaboração até a transmissão da declaração SISOBRAPREF, incluindo a atualização legislativa, assistência técnica e manutenção do sistema, quando aplicável. Isso garantirá à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Tianguá-Ceará a conformidade legal, a eficiência operacional e o atendimento adequado às demandas tributárias e ambientais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).



O fato do objeto de contratação ser a prestação de serviços, bem como apenas um item, dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Conformidade Legal:

- **Objetivo:** Garantir que todas as obrigações legais relacionadas à elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF sejam cumpridas de forma precisa e oportuna, conforme as Leis N.º 8.212/91, N.º 9.476/94 e o Decreto N.º 3.048/99.
- **Resultado Esperado:** Redução do risco de penalidades e multas decorrentes de irregularidades ou omissões na declaração, assegurando a conformidade com as normativas tributárias e ambientais.

9.2. Eficiência Operacional:

- **Objetivo:** Aprimorar os processos relacionados à elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, reduzindo o tempo e os recursos necessários para sua execução.
- **Resultado Esperado:** Aumento da produtividade e da agilidade na realização das atividades tributárias e ambientais, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

9.3. Qualidade das Informações:

- **Objetivo:** Garantir a precisão e a integridade das informações prestadas na declaração SISOBRAPREF, mediante a utilização de práticas e tecnologias adequadas.
- **Resultado Esperado:** Melhoria na qualidade dos dados fornecidos à Receita Federal do Brasil, possibilitando uma tomada de decisão mais fundamentada e uma fiscalização mais eficaz por parte do órgão competente.

9.4. Redução de Custos:

- **Objetivo:** Minimizar os custos operacionais relacionados à elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- **Resultado Esperado:** Economia de recursos financeiros e humanos, por meio da otimização dos processos e da eliminação de desperdícios, contribuindo para uma gestão mais sustentável e eficaz.

9.5. Suporte Técnico Adequado:

- **Objetivo:** Garantir o acesso a suporte técnico especializado, visando resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas à elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF.



- **Resultado Esperado:** Redução do tempo de inatividade e melhoria na resolução de questões técnicas, promovendo uma maior confiança e satisfação por parte dos usuários.

Em resumo, os objetivos almejados com a contratação da solução incluem garantir a conformidade legal, aprimorar a eficiência operacional, assegurar a qualidade das informações, reduzir custos e proporcionar suporte técnico adequado. Essas metas visam otimizar o uso dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz das atividades tributárias e ambientais da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Tianguá-Ceará.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório bem como as descritas abaixo:

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. Consumo de Energia:

- **Impacto:** A operação dos sistemas de informação e transmissão eletrônica pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica.



- **Medidas Mitigadoras:** Priorizar o uso de equipamentos e sistemas com certificação de eficiência energética, como por exemplo, equipamentos com o selo Procel. Além disso, estabelecer políticas internas para o uso consciente de energia, como desligamento de equipamentos não essenciais durante períodos de inatividade.

12.2. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A utilização de recursos naturais na produção de equipamentos e na operação dos sistemas pode contribuir para a degradação ambiental.
- **Medidas Mitigadoras:** Preferir equipamentos e materiais fabricados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis. Promover o uso eficiente de papel e outros materiais de escritório, incentivando a digitalização de documentos sempre que possível.

12.3. Geração de Resíduos Eletrônicos:

- **Impacto:** A substituição periódica de equipamentos e dispositivos eletrônicos pode gerar uma quantidade significativa de resíduos eletrônicos.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar um programa de logística reversa para o descarte adequado e reciclagem de equipamentos eletrônicos obsoletos. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos para garantir o descarte ambientalmente responsável.

12.4. Deslocamento de Pessoas e Bens:

- **Impacto:** O deslocamento de pessoal e de bens durante a execução dos serviços pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e contribuir para a congestão do tráfego.
- **Medidas Mitigadoras:** Priorizar o uso de meios de transporte sustentáveis, como transporte público ou caronas solidárias. Promover a realização de reuniões virtuais sempre que possível, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos.

12.5. Uso de Papel e Outros Insumos de Escritório:

- **Impacto:** O uso excessivo de papel e outros insumos de escritório pode contribuir para o desmatamento e a degradação ambiental.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar políticas de redução do uso de papel, incentivando a utilização de documentos digitais e a impressão frente e verso. Promover a reciclagem de papel e outros materiais de escritório descartáveis.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Tianguá-Ceará poderá reduzir os potenciais impactos ambientais associados à prestação de serviços na elaboração e transmissão da declaração SISOBRAPREF, contribuindo para uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tianguá - Ceará, 12 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

VALQUIRIA MORAIS DA SILVA LEÃO
Coordenadora de Projetos - SEUMA

DE ACORDO:

NATANAEL JOSÉ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFO 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- Valores das empresas consultadas acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Elaborar pesquisa de preços com orçamentos confiáveis que representem a realidade mercadológica atual como os extraídos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

Responsável:
SETOR DE COMPRAS
E SERVIÇOS

Ação(ões) de Contingência:

- Verificar se a coleta de pesquisa de preços com orçamentos são

Responsável:
ORDENADOR DE



confiáveis e representem a realidade mercadológica atual. DESPESAS. Nº 243

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|--|
| Risco 02: | PLANEJAMENTO INSUFICIENTE | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): | <ul style="list-style-type: none">➤ Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;➤ Execução do objeto em desconformidade com às necessidades da Secretaria De Urbanismo e Meio Ambiente;➤ Impossibilidade ou atraso da contratação. | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | <ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do prestador de serviço;➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico previamente ao envio dos autos para análise jurídica;➤ Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO | |
| Ação(ões) de Contingência: | <ul style="list-style-type: none">➤ Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;➤ Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de | Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESA | |



planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

Risco 03:

CONTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

- Recebimento de orientações incorretas;
- Retardamento do atendimento das obrigações fiscais e trabalhistas referentes ao processamento da folha de pagamentos;
- Falhas no gerenciamento da folha de pagamento do funcionalismo municipal;
- Penalização dos gestores públicos por possíveis práticas irregulares.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir das empresas interessadas documentos que comprovem a devida experiência em Prestação de serviços na elaboração e transmissão de declaração SISOBRAPREF A Receita Federal do Brasil, através do sistema eletrônico portal E-CAC, conforme Leis Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, regulamentado pelo Decreto de Nº 3.048/99.
- Exigir das empresas interessadas as devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe;
- Exigir a comprovação de experiência mínima de 01(um) ano na execução de atividades compatíveis com as discriminadas no projeto básico.

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS,
COMISSÃO DE
LICITAÇÕES E
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO.

Ação(ões) de Contingência:

- Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual para atrair o máximo de interessados;
- Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS,
COMISSÃO DE
LICITAÇÕES.



| | | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------|---|
| Risco 04: | PUBLICIDADE PRECÁRIA DO PROCEDIMNTO LICITATÓRIO OCACIONANDO POUCA COMPETITIVIDADE | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Direcionamento da licitação; ➤ Menor incentivo à competitividade; ➤ Prática de ato antieconômico | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; ➤ Submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município; | | Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| Ação(ões) de Contingência: | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual. | | Responsável: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO |

GESTÃO DE CONTRATOS

| | | | |
|-----------------------|--|---|--|
| Risco 01: | DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |



| | |
|--|--|
| Dano(s): ➤ Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas. | |
| Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços. | Responsável: FISCAL DO CONTRATO |
| Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicação de sanções previstas no contrato. | Responsável: GESTOR DO CONTRATO. |

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--|
| Risco 02: | ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano(s): ➤ Atrasos no início da prestação do serviço objeto da licitação. | | | |
| Ação(ões) Preventiva(s): ➤ Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de serviços. | Responsável: FISCAL DO CONTRATO | | |
| Ação(ões) de Contingência: ➤ Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato | Responsável: GESTOR DO CONTRATO. | | |

| | | | |
|-----------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Risco 03: | SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |



Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- A solução não atender as necessidades das unidades administrativas

Ação(ões) Preventiva(s):

- Definir claramente as especificações dos serviços e relação de atividades a serem executadas pela contratada.

Responsável:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Ação(ões) de Contingência:

- Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tianguá-CE, 27 de março de 2024.

Antônia Eduarda Barbosa Vieira
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO